

## EDITAL

**Processo nº: 23/2020**  
**Modalidade: Concorrência**  
**Edital nº: 3/2020**  
**Tipo: Maior Oferta Global**

**Objeto:** Alienação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio municipal, nos termos da Lei nº 5.126 de 23 de agosto de 2019, alterada pela Lei nº 5.148 de 06 de novembro de 2019.

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG

Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser protocolados até as 8:40 h. do dia 19 de março de 2020, impreterivelmente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

Os envelopes serão abertos no dia 19 de março de 2020 às 09:00 horas.

**Objeto:** Alienação de imóvel urbano constituído pelo lote 400, quadra 004, setor 43, forma irregular, com uma área de 11.335,33 m<sup>2</sup>, dentro da seguinte linha perimétrica: “começa em um ponto localizado numa perpendicular distando a 15,00m do alinhamento da faixa de domínio da Rodovia BR-365, e, coordenadamente, distando noutra perpendicular a 157,73m da projeção do eixo da rodovia BR-462; daí segue numa extensão de 59.76 m, no sentido Leste/Oeste, em paralelo ao alinhamento da faixa de domínio da Rodovia BR 365, devidamente registrado e matriculado sob o nº 63.819, livro 2DAA, fls. 100 do SRI local - avaliado em R\$ 396.736,55 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) – Laudo de Avaliação 76/2019”.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.629 de 02 de outubro de 2019, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 5.126 de 23 de agosto do ano de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 5.148 de 06 de novembro de 2019, torna público a qualquer interessado que no dia **19 de março de 2020 às 09:00 h**, na Sala de Licitações, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, nesta cidade, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação para proceder a abertura dos envelopes contendo documentação e proposta financeira, para seleção de adquirente de bem imóvel de propriedade do Município de Patrocínio, registrado sob a **Matrícula nº 63.819**, conforme descrição no anexo I, sendo a presente licitação do tipo "**MAIOR OFERTA GLOBAL**", nos termos do art. 45, §1º, inciso IV, da lei 8.666/93.

## **1 - Da Legislação Aplicável**

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e também pela Lei 5.126 de 23 de agosto de 2019 e alteração Lei 5.148 de 06 novembro de 2019 além das condições abaixo fixadas.

## **2 - Objeto da Licitação**

2.1 - Consiste na Alienação de imóvel urbano constituído pelo lote 400, quadra 004, setor 43, forma irregular, com uma área de 11.335,33 m<sup>2</sup>, dentro da seguinte linha perimétrica: “começa em um ponto localizado numa perpendicular distando a 15,00m do alinhamento da faixa de domínio da Rodovia BR-365, e, coordenadamente, distando noutra perpendicular a 157,73m da projeção do eixo da rodovia BR-462; daí segue numa extensão de 59.76 m, no sentido Leste/Oeste, em paralelo ao alinhamento da faixa de domínio da Rodovia BR 365, devidamente registrado e matriculado sob o nº 63.819, livro 2DAA, fls. 100 do SRI local - avaliado em R\$ 396.736,55 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) – Laudo de Avaliação 76/2019”.

## **3 - Do Credenciamento**

3.1 - Cada licitante será representado por apenas uma pessoa, devidamente credenciada, a qual será a única admitida a intervir nas fases deste procedimento licitatório, e responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes se identificar através de documento de identidade com foto.

3.1.1 - A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante ou da pessoa física licitante, conforme ANEXO II, constante deste Edital.

3.2 - A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada à Comissão no início da reunião de abertura, separadamente dos envelopes que contenham a documentação de habilitação e a proposta.

3.2.1 - Por credenciais entende-se:

a) - Documento de identidade com foto do próprio licitante pessoa física ou outorga de poderes para o representante, mediante procuração pública ou particular dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sujeita à comprovação desses poderes de outorga por parte do outorgante, quando necessário, em virtude de dúvidas.

b) - Caso seja sócio ou representante de pessoa jurídica, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, até que seja sanada a irregularidade.

#### **4 - Condições Gerais**

4.1 - A simples participação na presente licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.

4.2 - Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de um licitante.

4.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta.

**4.4 - Somente poderá participar da presente licitação pessoa jurídica ou pessoa física que:**

4.4.1 - Satisfizer as condições e exigências do presente Edital;

**4.5 - Não poderá participar desta licitação a Empresa ou pessoa física que:**

4.5.1 - Cujo participante pessoa física, dirigente, gerente, sócio e responsável técnico da empresa, seja servidor público do Município de Patrocínio.

**4.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**

4.7 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão, com amparo nos princípios de direito público e na Lei 8.666/93;

4.8 - O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, seja de caráter técnico ou legal, consultar a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada a Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, podendo a consulta também ser feita pelo telefone (034) 3839-1800, ramais 203, 244 e 268, nos mesmos horários ou pelo e-mail [licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br).

4.8.1 - Os esclarecimentos solicitados serão prestados por telefone (034) 3839-1800 a quem os solicitou, e afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no endereço acima citado, sem identificação dos seus autores.

4.9 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte da Escritura Pública de Compra e Venda a ser celebrada, como se nela estivesse transcrito.

4.10 - A fixação do valor do imóvel será feita com base em avaliação prévia, a qual integrará o presente edital, e dar-ser-á em moeda nacional.

## **5 - Habilitação para Participação**

5.1 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação e envelope de proposta deverá ser protocolado **até às 08:40 (oito horas e quarenta minutos) do dia 19 de março de 2020**, impreterivelmente, **no setor de protocolo da Prefeitura Municipal**, contendo na parte externa a razão social do licitante ou o nome, em caso de pessoa física, referência e o número da Concorrência 03/2020, sendo o de número 1(um) com a menção "1ª FASE / HABILITAÇÃO" e o de número 2 (dois) com a menção "2ª FASE / PROPOSTA".

5.1.1 - O(a) interessado que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 5.1 decairá do direito de participar da licitação.

### **5.2 - 1ª FASE / HABILITAÇÃO:**

5.2.1 – Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados conforme o Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricado no fecho, constando o seguinte título:

#### **Prefeitura Municipal de Patrocínio**

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2020**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO nº 23/2020**

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

#### **ENVELOPE I – HABILITAÇÃO**

O envelope de nº 1, correspondente a "1ª FASE / HABILITAÇÃO", deverá conter os documentos enumerados nos itens 5.2.2 e 5.2.3, apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas.

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo licitante pessoa física, ou pelo representante legal em caso de empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído.

5.2.2- Deverá conter os seguintes documentos conforme o caso:

#### **5.2.2.1 – Se pessoa física:**

a) Cópia da Cédula de identidade e CPF, em caso de licitante pessoa física;

#### **5.2.2.2 – Se pessoa jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e em se tratando de sociedade por ações o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) comprovante de inscrição no CNPJ.

5.2.3 - Comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5%(cinco por cento) da avaliação do imóvel, ou seja, **R\$ 19.836,83 (dezenove mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)**, considerando que o valor do imóvel, ou seja, o preço mínimo do item, foi no valor **R\$ 396.736,55 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** conforme **LAUDO DE AVALIAÇÃO n° 76/2019**, realizado pela Comissão Especial de Avaliação criada pelo Decreto n° 3.572/2019 e Decreto n° 3605/2019 de 28 de junho de 2019, sendo que a importância deverá ser depositada na conta caução: **BANCO DO BRASIL, BANCO 001, AGÊNCIA 0274-7, CONTA CORRENTE 64033-6**, mediante depósito identificado, até o último dia útil anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

## **6 - Da Proposta De Preços**

6.1 - A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Patrocínio informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

6.2 - As propostas deverão conter:

6.2.1- OFERTA DE VALOR ao imóvel, em reais, **NÃO INFERIOR a R\$ 396.736,55 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme **LAUDO DE AVALIAÇÃO 76/2019**, realizado pela Comissão Especial de Avaliação criada pelo Decreto n° 3.572/2019 e Decreto n° 3605/2019 de 28 de junho de 2019.

6.2.2- Validade da proposta: 90 dias

6.3- O vencedor do certame deverá atender todas as exigências contidas na **Lei 5.126 de 23 de agosto de 2019 alterada pela Lei n° 5.148 de 06 de novembro de 2019** destaque:

**I- O valor do imóvel licitado deverá ser pago em PARCELA ÚNICA, A VISTA, na data em que for declarado vencedor.**

**II- A alienação do bem referido está subordinada à existência de interesse público, em atendimento ao caput do art. 17 da lei 8.666/93, e se justifica, exclusivamente, para implantação de atividade industrial ou comercial.**

**III-** O licitante terá o prazo máximo de 01 (um) ano, a partir de ser declarado o vencedor do certame, para apresentação ao Município de projeto de implantação de atividade industrial ou comercial, no qual compreenda a exploração da totalidade da área arrematada.

**IV-** A implantação da atividade industrial ou comercial apresentada no projeto do licitante arrematante, nos termos do §1º deste artigo, deverá ser concluída, dando-se início às atividades, no prazo máximo de 02 (dois) anos após a aprovação do projeto.

**V-** A área arrematada não poderá sofrer qualquer desmembramento, em qualquer negócio jurídico futuro, que não seja para implantação ou ampliação de atividade industrial ou comercial.

**VI-** Havendo descumprimento do disposto na Lei nº 5.126/2019 e alteração Lei nº 5.148 de 06 de novembro de 2019, o imóvel reverterá ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

**VII-** A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

6.4 - Somente serão aceitas as propostas entregues conforme o item 06 deste Edital, devendo as mesmas ser datilografadas ou digitadas, datada e assinada na última página, rubricada nas demais pela pessoa habilitada para tais casos.

6.5 - As propostas deverão ser apresentadas conforme o Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricada no fecho, constando o seguinte título:

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 23/2020**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO**

**07 - Do Procedimento Licitatório - Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas**

7.1 - os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser rubricados em suas aberturas e protocolados na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio **até 20 (vinte) minutos anteriores a data prevista para a abertura.**

7.1.1 - Os envelopes contendo documentação e proposta, enviados à comissão de licitação via correio, dispensam o protocolo.

7.2 - no dia **19 de março de 2020 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, nesta cidade, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação apresentará os seguintes envelopes anteriormente protocolados para conferência de todos sobre qualquer violação. Os envelopes deverão indicar o número da Concorrência e o seu conteúdo **(DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA)**.

7.3 Após o dia e hora designados neste Edital para protocolo dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, observando-se que poderão ser protocolados em qualquer dia anterior à data de abertura, desde que atendam os requisitos previstos.

7.4 - Será aberto primeiramente o envelope de habilitação, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado às licitantes.

7.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e envelopes contendo propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da mesma até que seja julgada a habilitação.

7.6 - A comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes de "PROPOSTAS" devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o item I do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.7 - Ficará a disposição de todos os presentes para o devido conhecimento, os documentos de habilitação de cada participante deste certame.

7.8. Serão INABILITADAS as empresas ou pessoas físicas que deixarem de recolher, total ou parcialmente, a importância de que trata o subitem 5.2.3.

7.9 – Após a julgamento da habilitação, se todas as licitantes manifestarem expressamente a renúncia ao direito de interposição de recurso, a Comissão de Licitação fará constar em ata tal renúncia, assim como colherá termo de renúncia individual de todos os licitantes, caso em que será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença do Presidente da Comissão, que a todas rubricará.

7.10 - Completado a fase de habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação devolverá às licitantes por ventura inabilitadas os envelopes de nº 02 - "PROPOSTAS", intactos.

7.11 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes da documentação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

## **08 - Julgamento das Propostas**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Patrocínio, assim considerada aquela que, atendendo a todos os requisitos neste Edital apresentar a **MAIOR OFERTA GLOBAL** de valor ao imóvel, objeto do certame.

8.2 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos da presente Concorrência, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, na forma prevista por lei, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.4 - Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados, lavrado em ata, se todos presentes ou publicado, para efeito de recurso, conforme inciso I, artigo 109, da Lei 8.666/93.

## **09 - Dos Recursos Administrativos:**

9.1 - Dos atos e decisões relacionados com esta licitação, caberá recurso nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93.

9.2 - Os recursos interpostos deverão ser comunicados às partes interessadas, que poderão impugná-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3 - A continuidade da reunião, no caso da interposição de recurso, será comunicada aos interessados com antecedência, através de correspondência via email ou publicação oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

## **10 - Adjudicação**

10.1 - A Comissão, após o julgamento, apresentará o resultado da Licitação à autoridade ordenadora de despesa, que terá prerrogativa de homologar o procedimento e adjudicar a proposta vencedora.

10.2. A adjudicação do objeto desta licitação à licitante vencedora formalizar-se-á no ato de escrituração, assinada pelas partes interessadas, regendo-se pelos termos deste Edital, da **Lei 5.126 de 23 de agosto de 2019, alteração Lei nº 5.148 de 06 de novembro de 2019** e, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, assim como pelas demais normas pertinentes à matéria.



10.3. O participante vencedor tem o prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação encaminhada pelo município, para assinar a escritura pública de compra e venda. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pelo participante vencedor e aceita pelo município.

10.4 A recusa velada da empresa ou pessoa física vencedora em assinar a Escritura dentro do prazo estabelecido no subitem 10.3 deste Edital implicará o chamamento do próximo licitante na ordem de classificação, observando-se o disposto no Art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, respeitando o valor mínimo de avaliação do imóvel, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e da suspensão do direito de licitar junto ao Município por prazo não superior a dois anos.

10.5. O recolhimento efetuado pelo licitante para fins de habilitação será utilizado para pagamento de parte da multa referida no subitem 10.4 deste Edital.

10.6. A desistência do Município em assinar a escritura pública de compra e venda com a licitante vencedora não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie, somente à devolução do depósito recolhido para fins de habilitação.

## **11 - Das condições de pagamento da oferta apresentada**

11.1 Efetuada a arrematação nos termos do art. 3º da **Lei 5.126 de 23 de agosto de 2019 alterada pela Lei nº 5.148 de 06 de novembro de 2019**, tipo “maior oferta global”, o valor do imóvel licitado **deverá ser pago A VISTA, na data em que for declarado vencedor.**

## **12. Escritura Pública de Compra e Venda**

12.1. As obrigações e as responsabilidades do adquirente decorrentes desta licitação constarão na Escritura Pública de Compra e Venda, a ser firmada entre o proponente vencedor e o Município de Patrocínio, devendo observar para tanto as normas do Edital, da lei 8.666/93 e a transcrição na íntegra do texto da **Lei Municipal nº 5.126 de 23 de agosto de 2019 alterada pela Lei nº 5.148 de 06 de novembro de 2019.**

12.2 - A escritura será lavrada mediante a quitação do valor total da arrematação, arcando os arrematantes com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.126 de 23 de agosto de 2019, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

12.3. O adjudicatário do objeto da licitação ficará sujeito, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações, às punições previstas no item 13 a seguir, e nas cláusulas contratuais da referida Escritura.

## **13. Penalidades**

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, poderá a Prefeitura Municipal de Patrocínio aplicar a adquirente as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e nas normas estabelecidas na **Lei Municipal nº 5.126 de 23 de agosto de 2019 e alteração Lei nº 5.148 de 06 de novembro de 2019** conforme se segue:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Patrocínio, por um prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Patrocínio.

13.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando a adquirente:

- a) infringir qualquer cláusula contratual;
- b) prestar informações inexatas;
- c) causar embaraços à fiscalização, pelo Município, do cumprimento das obrigações a que a empresa ou pessoa física está sujeita.

13.3. As multas poderão ser aplicadas em dobro, caso a infração seja reiterada.

#### **14 - Da Dotação Orçamentária**

14.1 - A receita adquirida com a presente alienação de imóvel será incluída na arrecadação do Município na seguinte Rubrica:

**2229.01.00.00 – Alienação de Bens Imóveis**

#### **15 - Disposições Finais**

15.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante a Prefeitura Municipal de Patrocínio, caso não seja feito em até 5 dias úteis à abertura dos Envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

15.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.

15.4 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou na proposta.

15.5 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá revogar, em parte ou totalmente, a presente licitação por conveniência administrativa e deverá anulá-la por ilegalidade ou irregularidade, sem que caiba a qualquer licitante o direito à indenização.

15.6 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.7- Integra este Edital, constituindo normas de cumprimento obrigatório:

**I - Anexo de Itens.**

**II - Modelo de Carta de Credenciamento;**

**III - Modelo de Proposta**

Patrocínio, 12 de fevereiro de 2020.

RINALDO SANTOS DE FREITAS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

**ANEXO DE ITENS**

**Processo nº: 23/2020**  
**Modalidade: Concorrência**  
**Edital nº: 3/2020**  
**Tipo: Maior Oferta Global**

**Objeto:** Alienação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio municipal, nos termos da Lei nº 5.126 de 23 de agosto de 2019, alterada pela Lei nº 5.148 de 06 de novembro de 2019.

Especificação do imóvel a ser alienado no Processo de Concorrência nº 03/2020

**ITEM QTDE UN ESPECIFICAÇÃO**

001 001 UN Alienação de imóvel urbano constituído pelo lote 400, quadra 004, setor 43, forma irregular, com uma área de 11.335,33 m<sup>2</sup>, dentro da seguinte linha perímetrica: “começa em um ponto localizado numa perpendicular distando a 15,00m do alinhamento da faixa de domínio da Rodovia BR-365, e, coordenadamente, distando noutra perpendicular a 157,73m da projeção do eixo da rodovia BR-462; daí segue numa extensão de 59.76 m, no sentido Leste/Oeste, em paralelo ao alinhamento da faixa de domínio da Rodovia BR 365, devidamente registrado e matriculado sob o nº 63.819, livro 2DAA, fls. 100 do SRI local - avaliado em R\$ 396.736,55 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) – Laudo de Avaliação 76/2019”.

**VALOR MÍNIMO DO ITEM PARA A PROPOSTA:** R\$ 396.736,55 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos),

Patrocínio, 12 de fevereiro de 2020.

**RINALDO SANTOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra)

**(Local e data)**

---

À

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Patrocínio  
PATROCINIO-MG

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA.....(OU SE FOR O CASO, DE PESSOA FÍSICA.....)

Prezados Senhores

Apresentamos o(a) Senhor(a) (Qualificação: **nome, nacionalidade, profissão**) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade nº....., para representar esta Empresa (ou se for o caso a pessoa física.....) na sessão de abertura dos envelopes de nºs 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE I HABILITAÇÃO e a 2ª FASE I PROPOSTA, da licitação Concorrência Pública nº 03/2020, cujo objeto é: *Alienação de imóvel urbano constituído pelo lote 400, quadra 004, setor 43, forma irregular, com uma área de 11.335,33 m<sup>2</sup>, dentro da seguinte linha perimétrica: “começa em um ponto localizado numa perpendicular distando a 15,00m do alinhamento da faixa de domínio da Rodovia BR-365, e, coordenadamente, distando noutra perpendicular a 157,73m da projeção do eixo da rodovia BR-462; daí segue numa extensão de 59.76 m, no sentido Leste/Oeste, em paralelo ao alinhamento da faixa de domínio da Rodovia BR 365, devidamente registrado e matriculado sob o nº 63.819, livro 2DAA, fls. 100 do SRI local - avaliado em R\$ 396.736,55 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) – Laudo de Avaliação 76/2019”.*

**VALOR MÍNIMO DO ITEM PARA A PROPOSTA: R\$ 396.736,55** (trezentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos),

Atenciosamente

**(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU DO LICITANTE NO CASO DE PESSOA FÍSICA)**  
**(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)**

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Modelo  
**(Local e data)**  
A

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Patrocínio  
PATROCINIO - MG

**Processo nº: 23/2020**  
**Modalidade: Concorrência**  
**Edital nº: 03/2020**  
**Tipo: *Maior Oferta Global***

1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMERCIAL/RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA : R\$ \_\_\_\_\_

3. FORMA DE PAGAMENTO:

CIDADE, DATA .....

\_\_\_\_\_